ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1.294/2022-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de até 03(três) motocicletas para o Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, autorizada a doar até 03(três) motocicletas a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para fins de uso da Guarda Municipal, vinculada ao Gabinete Civil do Município, de modo a atender às necessidades da Administração Pública.

§1° - A doação será efetivada mediante convênio firmado entre Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN.

§ 2° - Os bens doados serão incorporados ao Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, após aquisição realizada pelo setor de compras da Câmara Municipal, seguindo todos os regramentos da Lei de Licitações.

§3° - As motocicletas objeto desta Lei poderão ser de diversos modelos e tipos, sendo de responsabilidade do Poder Executivo, as adaptações, as identificações e equipamentos de segurança.

Art.2° - A não utilização efetiva dos bens no prazo de até 12(doze) meses, importará na reversibilidade dos bens para a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.101 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA/PROJETO/AÇÃO:	0008 – APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
DESPESA:	1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIRÊDO VARELA
Prefeito Municipal